



ATA N.º 253/2019

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, reuniu em sessão extraordinária, previamente convocada, a Assembleia Municipal de Oliveira de Frades, no salão nobre dos Paços do Município, sob a presidência de Luís Manuel Martins Vasconcelos, tendo como primeira secretária, Sónia Filipa de Araújo Nogueira, e como segunda secretária, Teresa Margarida de Sousa Fernandes, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

1 - PROPOSTA DE DESCENTRALIZAÇÃO / OPÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS (PREVISTAS NOS DIPLOMAS SETORIAIS A TRANSFERIR PARA OS MUNICÍPIOS) PARA O ANO DE 2019. -----

2 - PROPOSTA DE DESCENTRALIZAÇÃO NO ÂMBITO DE ACORDO PRÉVIO DE TODOS OS MEMBROS DA CIMVDL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES PARA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA ESTA COMUNIDADE, PREVISTAS NOS SEGUINTE DIPLOMAS: DECRETO-LEI N.º 99/2018, DE 28/11/2018; DECRETO-LEI N.º 101/2018, DE 29/11/2018; DECRETO-LEI N.º 102/2018, DE 29/11/2018 E DECRETO-LEI N.º 103/2018, DE 29/11/2018. -----

3 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Assinaram a "Lista de Presenças", para além dos mencionados, os seguintes membros da Assembleia Municipal:-----

Pela Lista "Nós Cidadãos": Mário do Carmo Pereira, Germano Jorge Martins Rodrigues, Ana Sofia Tavares Rodrigues Ramos, Flávio dos Santos Costa, Ivo Alves Farreca, Carla Sofia Duarte Viegas e Carlos Manuel Moitas Azevedo Maia. -----

Pela Lista "Por Oliveira de Frades – Coligação PPD-PSD/CDS-PP": Serafim de Oliveira Soares, Arménio Silva Florindo e António Bernardino Tavares Lopes Nunes; ---

Os Presidentes de Junta de Freguesia de: Arcozelo das Maias – António Manuel Lopes Tavares; Pinheiro – Carlos Manuel da Silva Rosa; Ribeiradio – Hélder Miguel da Silva Costa; São João da Serra – Luís Manuel Rodrigues Dias; União das Freguesias de Arca e Varzielas – Jorge Marques da Silva Bandeira; União de Freguesias de Destriz e Reigoso – Carlos Manuel Ferreira de Lima e União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães – José Manuel Valente Cerveira. -----

Tendo-se registado a ausência, a toda a sessão, dos seguintes membros da Assembleia: Jorge Manuel Mamede Soares e João Carlos Tavares Carreto Lages e do Presidente de Junta de Freguesia de São Vicente de Lafões, Nuno Joaquim de Almeida Pinhão, tendo o primeiro apresentado justificação oral à falta e os restantes escrita, tendo as mesmas sido aceites. -----

Também se registou a presença do Presidente da Câmara, Paulo Ferreira, e dos Vereadores Carlos Pereira, Clara Vieira e Abel Dias. -----

Havendo quórum, com a presença de 20 (vinte) membros, o Presidente da Mesa deu início à sessão, eram dezassete horas e dez minutos. -----

1. PROPOSTA DE DESCENTRALIZAÇÃO / OPÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS (PREVISTAS NOS DIPLOMAS SETORIAIS A TRANSFERIR PARA OS MUNICÍPIOS) PARA O ANO DE 2019. -----



O **Presidente da Câmara** informou que o Órgão Executivo, na sua reunião ordinária de 09.01.2019, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de não exercício das competências (previstas nos diplomas setoriais a transferir para os Municípios) para o ano de 2019, bem como, submeter este assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

Mais informou dos fundamentos desta proposta, designadamente, a pequena dimensão do Município, bem como, a falta de recursos humanos, financeiros e materiais e a não definição das contrapartidas financeiras. Pelo exposto, considerou que, neste momento, ainda não estavam reunidas as condições para o Município de Oliveira de Frades aceitar as transferências de competências nas áreas sectoriais em causa. -----

O **Membro da Assembleia Mário Pereira** referiu que, este processo de descentralização administrativa era mais um exemplo de como o Governo está a tratar de maneira igual coisas diferentes. Constatou que, alguns Municípios, com maior dimensão, com estrutura e que já desenvolvem a sua ação nesses domínios, podem aceitar essas competências. No entanto, o Município de Oliveira de Frades (tal como outros de dimensão similar) terá que reorganizar os serviços de forma a adaptar-se a estas alterações. Assim, considerou pertinente atrasar a aceitação destas transferências para clarificação das situações mencionadas. Pelo exposto, manifestou concordância absoluta com a tomada da posição da Câmara. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade com 20 (vinte) votos a favor, aprovar a proposta de não exercício das competências (previstas nos diplomas setoriais a transferir para os Municípios) para o ano de 2019, designadamente: -----

Entidade	Área setorial	Diploma	Domínio/ Competências
Municípios	Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar	Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo
Municípios	Praias	Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27/11/2018	Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado
Municípios	Justiça	Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça
Municípios	Associações de Bombeiros	Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários
Municípios	Habitação	Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação
Municípios	Estruturas de Atendimento ao Cidadão	Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.
Municípios	Vias de comunicação	Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação
Municípios	Património imobiliário público sem utilização	Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização



Municípios	Estacionamento Público	Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público
Município	Estruturas de Atendimento ao Cidadão	Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação de Espaços Cidadão

2. PROPOSTA DE DESCENTRALIZAÇÃO NO ÂMBITO DE ACORDO PRÉVIO DE TODOS OS MEMBROS DA CIMVDL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES PARA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA ESTA COMUNIDADE, PREVISTAS NOS SEGUINTE DIPLOMAS: DECRETO-LEI N.º 99/2018, DE 28/11/2018; DECRETO-LEI N.º 101/2018, DE 29/11/2018; DECRETO-LEI N.º 102/2018, DE 29/11/2018 E DECRETO-LEI N.º 103/2018, DE 29/11/2018. -----

O **Presidente da Câmara** informou que o Órgão Executivo, na sua reunião extraordinária de 23.01.2019, deliberou, por unanimidade, ratificar o seu despacho que aprovou a proposta de Descentralização no âmbito de Acordo Prévio de todos os membros da CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões para transferência de competências para esta Comunidade, previstas nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11/2018; Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018; Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11/2018 e Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018. Mais deliberou submeter este assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

O **Presidente da Mesa** mencionou que tinha sido enviado, a todos os Membros da Assembleia, o documento recebido da CIMVDL, que sumariza as principais atividades, ações e projetos desenvolvidos por esta Comunidade, ao longo dos últimos anos, nos domínios alvo de descentralização administrativa, designadamente: proteção civil intermunicipal, empreendedorismo e promoção turística. -----

Mais referiu que, a não aceitação destas competências por parte da CIMVDL impossibilitar-lhe-á o acesso a fundos comunitários. -----

O **Presidente da Câmara** realçou o trabalho desenvolvido pela CIMVDL nos domínios mencionados e reforçou o facto de que, em caso de não aprovação da proposta, a CIMVDL ficará excluída de apresentar futuras candidaturas a projetos nas áreas alvo de transferência. -----

Informou que, a transferência destas competências para a CIMVDL depende da aceitação unânime de todos os Municípios que integram esta Comunidade. ---

Mais informou que, pela posição do Município de Viseu na reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal da CIMVDL, realizada nesse mesmo dia, o processo certamente será atrasado. -----

O **Presidente da Mesa** referiu que, em sua opinião, primeiro a CIMVDL deveria dizer se de facto pretendia aceitar ou não a transferência de competências para, posteriormente, os Municípios se pronunciarem. -----

Manifestou concordância com a proposta favorável do Órgão Executivo. -----

O **Membro da Assembleia Mário Pereira** referiu que, tal como consta no relatório, esta Comunidade Intermunicipal já tem a decorrer muitos projetos nos vários domínios temáticos constantes dos diplomas para transferência de



competências da Administração Central, pelo que faz todo o sentido que a CIMVDL assuma formalmente estas competências. -----

Considera que a CIMVDL tem revelado grande capacidade de trabalho, realizado nas áreas em questão, obtendo boa execução dos fundos comunitários e mantendo alguns projetos consistentes ao longo dos anos. -----

Mais considerou que, algumas das competências previstas serem transferidas para os Municípios, poderiam, no caso de estes não terem condições de as receber, serem assumidas pela CIMVDL. -----

Por último, referiu que, em sua opinião, seria importante que a gestão de alguns fundos comunitários (para apoio a empresários) fosse efetuada através das CIM, pois certamente teriam outra agilidade e rapidez de resposta. -----

O **Presidente da Mesa** referiu que, os Municípios não poderiam candidatar-se por si só aos projetos que estão a ser desenvolvidos através da CIMVDL; no caso, de não aprovação da proposta, a CIMVDL deixava de se poder candidatar e os Municípios não o poderiam fazer; todos os concelhos que integram esta Comunidade sairiam prejudicados. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade com 20 (vinte) votos a favor, aprovar a proposta de Descentralização no âmbito de Acordo Prévio de todos os membros da CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões para transferência de competências para esta Comunidade, previstas nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11/2018; Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018; Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11/2018 e Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018. -----

3. INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Não se verificaram intervenções. -----

Todos os pontos foram aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido lida e aprovada, por unanimidade, com 20 (vinte) votos a favor. -----

E, nada mais havendo a tratar, foi esta sessão encerrada, pelo Presidente da Mesa, eram dezassete horas e quarenta minutos. -----

Dela se lavrou a presente ata que irá ser lida, discutida, votada e assinada pelos membros da Mesa. -----

O Presidente da Mesa, _____
(Luís Manuel Martins Vasconcelos)

A Secretária, _____
(Sónia Filipa Araújo Nogueira)

A Secretária, _____
(Teresa Margarida de Sousa Fernandes)